## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

### Contrato de locação de Imóvel nº 080/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefe do Executivo Municipal Sra. Jandira Soares Silva Xavier, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como LOCADOR a Sra. JOSINETE ALVE DA SILVA PINTO, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, Baianópolis- Bahia, portadora da cédula de Identidade nº 09676643-30 SSP/BA e CPF nº 982.910.925-91, de Acordo Processo Administrativo nº 088/2023 e Dispensa de Licitação nº 063/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A LOCADORA

Locação de Imóvel situado no Loteamento Mário Borges, 290, Baianópolis- Bahia, que será utilizado como instalações da Deposito da Saúde no Município deste Município.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciandose em 03 de Maio de 2023 e encerrando-se em 03 de Maio de 2024, o valor global deste contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

- I Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.
- II Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador.**
- III Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.
- IV Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- V restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- VI Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo de locação, o uso pacifico do imóvel locado;

III - responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

### CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLAUSULA SEXTA - AÇÕES FUTURAS:

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

## CLAUSULA SETINA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

### CLAUSULA OITAVA - DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0204001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS (15%)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- FONTE DE RECURSO: 15001002 RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE (CO 1002)

### CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr.º Valdir Alves de Souza, inscrito na matricula nº 1440 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Saúde pela portaria de Nº 017/2021, de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0901-31

29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no día 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0), designado para fiscalização operacional do contrato.

Parágrafo único. O servidor referido anotará, em registro, todas as ecorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer divida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e clausulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 03 de Maio de 2023.

Jandira Soares Silva Xavier Prefeitura Municipal Baianópolis

Josinete Alves da Silva Pinto

CPF nº 982.910.925-91

Locador

TESTEMUNHAS:	
1)	 2) CPF;

### **Portarias**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

Portaria nº 017/2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

### RESOLVE:

Art. 2°. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARLENE MOREIRA DE SOUZA MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA MATRICULA: 6928 CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRICULA:1931 CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ALEX ROCHA DE SOUZA MATRICULA:6770 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VALDIR ALVES DE SOUZA

> Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000 CNPJ: 13.654.413/0001-31



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021

JANDIRA SPARES SILVA XAVIER Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro. Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000 CNPJ: 13.654.413/0001-31

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 DE 13/04/2023

### Dispensa de Licitação nº 056/2023

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Rufino Mendonça, 175, Rufino Alves Mendonça, que será utilizado como instalações do Centro de Referência da Assistência Social deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina

LOCADOR: JOSÉ INÁCIO ALBERIS, sob o CPF nº 440.616.840 – 00. VALOR GLOBAL: RS 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

DOTAÇÃO:

0207000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DAS AÇÕES DA SECRE 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO

SOCIAL

- 0207001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física VIGÊNCIA:

13 de Janeiro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Jandira Soares da Silva Xavier Prefeita Municipal 13 de Abril de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 DE 03/05/2023

### Dispensa de Licitação nº 063/2023

OBJETO: Locação de Imóvel situado no Loteamento Mário Borges, 290, Baianópolis- Bahia, que será utilizado como instalações da Deposito da Saúde no Município deste Município.

LOCADOR: JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO, inscrita sob o CPF nº 982.910.925-91.

VALOR GLOBAL: RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de RS 800,00 (oitocentos reais)

- DOTAÇÃO:

  UNIDADE: 0204001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2024

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier Prefeita Municipal 03 de Maio de 2023.